



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

1 | 16

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE FRALDAS E ITENS DE HIGIENE

Processo Administrativo nº 109154/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Registrar preços de fraldas, preservativos e gel lubrificante, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Osório conforme especificações abaixo.

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor da mediana Unitária	Valor Total do Item Estimado
1	69801	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL Tamanho P, INDICADA PARA USUÁRIOS DE 20 A 40 KG E CINTURA DE 50 A 80 CM, COMPOSTA DE MANTA DE CELULOSE DE FIBRAS LONGAS, POLÍMERO (GEL) SUPER ABSORVENTE, BARREIRAS PROTETORAS ANTI VAZAMENTO DE FIBRAS DE PROPYLENO, FIOS DE ELASTANO (LYCRA), ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, REVESTIMENTO INTERNO COM MATERIAL ANTIALÉRGICO E CAMADA EXTERNA EM TECIDO DE FIBRAS DE POLIETILENO, FITAS ADESIVAS DE FIXAÇÃO REPOSIÇÃO NÁVEIS, CORTE ANATÔMICO, SEM FRAGRÂNCIA, POSSUINDO LAUDO DE ABSORÇÃO E LAUDO MICROBIOLÓGICO (EMBALAGEM RESISTENTE).	UNIDADE	500	9500	R\$ 1,35	R\$ 12.825,00
2	69802	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL Tamanho M, INDICADA PARA USUÁRIOS DE 40 A 70 KG E CINTURA DE 80 A 110 CM, COMPOSTA DE MANTA DE CELULOSE DE FIBRAS LONGAS, POLÍMERO (GEL) SUPER ABSORVENTE, BARREIRAS PROTETORAS ANTI VAZAMENTO DE FIBRAS DE PROPYLENO, FIOS DE ELASTANO (LYCRA), ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, REVESTIMENTO INTERNO COM MATERIAL ANTIALÉRGICO E CAMADA EXTERNA EM TECIDO DE FIBRAS DE POLIETILENO, FITAS ADESIVAS DE FIXAÇÃO REPOSIÇÃO NÁVEIS, CORTE ANATÔMICO, SEM FRAGRÂNCIA, POSSUINDO LAUDO DE ABSORÇÃO E LAUDO MICROBIOLÓGICO (EMBALAGEM RESISTENTE).	UNIDADE	500	33000	R\$ 1,33	R\$ 43.890,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2024 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66d08b1d8f28>.
POR JULIANA GONCALVES OLIVEIRA EM 29/08/2024 11:52





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

2 | 16

3	69803	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, INDICADA PARA USUÁRIOS ACIMA DE 70 KG E CINTURA DE 110 A 150 CM, COMPOSTA DE MANTA DE CELULOSE DE FIBRAS LONGAS, POLÍMERO (GEL) SUPER ABSORVENTE, BARREIRAS PROTETORAS ANTI VAZAMENTO DE FIBRAS DE PROPYLENO, FIOS DE ELASTANO (LYCRA), ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, REVESTIMENTO INTERNO COM MATERIAL ANTIALÉRGICO E CAMADA EXTERNA EM TECIDO DE FIBRAS DE POLIETILENO, FITAS ADESIVAS DE FIXAÇÃO REPOSIÇÃO NÁVEIS, CORTE ANATÔMICO, SEM FRAGRÂNCIA, POSSUINDO LAUDO DE ABSORÇÃO E LAUDO MICROBIOLÓGICO (EMBALAGEM RESISTENTE).	UNIDADE	500	79000	R\$ 1,36	R\$ 107.440,00
4		FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG, INDICADA PARA USUÁRIOS ACIMA DE 120 KG E CINTURA DE 120 A 165 CM, COMPOSTA DE MANTA DE CELULOSE DE FIBRAS LONGAS, POLÍMERO (GEL) SUPER ABSORVENTE, BARREIRAS PROTETORAS ANTI VAZAMENTO DE FIBRAS DE PROPYLENO, FIOS DE ELASTANO (LYCRA), ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, REVESTIMENTO INTERNO COM MATERIAL ANTIALÉRGICO E CAMADA EXTERNA EM TECIDO DE FIBRAS DE POLIETILENO, FITAS ADESIVAS DE FIXAÇÃO REPOSIÇÃO NÁVEIS, CORTE ANATÔMICO, SEM FRAGRÂNCIA, POSSUINDO LAUDO DE ABSORÇÃO E LAUDO MICROBIOLÓGICO (EMBALAGEM RESISTENTE).	UNIDADE	500	110000	R\$ 1,36	R\$ 149.600,00
5	68507	FRALDA DESCARTÁVEL - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "P" - FRALDA DESCARTÁVEL; COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, SEM FRAGRÂNCIA. COM FLOCOS DE GEL; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO PEQUENO ATÉ 6 KG NO MÍNIMO. (FRALDA DESCARTÁVEL - FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICOS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO - GEL SUPER ABSORVENTE- BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO- EMBALAGEM RESISTENTE).	UNIDADE	200	15000	R\$ 0,84	R\$ 12.600,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2024 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO AÇESSE <https://c.atende.net/p66d08b1d8f2f8>.
POR JULIANA GONCALVES OLIVEIRA EM 29/08/2024 11:52





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

3 | 16

6	68508	FRALDA DESCARTÁVEL - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "M" - FRALDA DESCARTÁVEL; COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, SEM FRAGRÂNCIA. COM FLOCOS; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO MÉDIO DE 5 A 9 KG NO MÍNIMO. (FRALDA DESCARTÁVEL - FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICOS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO - GEL SUPER ABSORVENTE-BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO-EMBALAGEM RESISTENTE).	UNIDADE	50	13000	R\$ 0,77	R\$ 10.010,00
7	68509	FRALDA DESCARTÁVEL - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "G" - FRALDA DESCARTÁVEL; COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, SEM FRAGRÂNCIA. COM FLOCOS; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO GRANDE DE 9 ATÉ 12 KG NO MÍNIMO. (FRALDA DESCARTÁVEL - FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICOS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO - GEL SUPER ABSORVENTE-BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO-EMBALAGEM RESISTENTE).	UNIDADE	50	13000	R\$ 1,09	R\$ 14.170,00
8	68510	FRALDA DESCARTÁVEL - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "GG" - FRALDA DESCARTÁVEL; COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPEABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRA E DE POLIESTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, PERFUME COM EXTRATO DE CAMOMILA, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO E DE POLIESTER; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO GG. DE 12 A 16 KG NO MÍNIMO. (FRALDA DESCARTÁVEL - FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICOS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO - GEL SUPER ABSORVENTE-BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO-EMBALAGEM RESISTENTE).	UNIDADE	50	15000	R\$ 0,97	R\$ 14.550,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2024 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO AÇESSE <https://c.atende.net/p66d08b1d8f2f8>.
POR JULIANA GONCALVES OLIVEIRA EM 29/08/2024 11:52





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

4 | 16

9	69798	PRESERVATIVO LISO, OPACO, COM RESERVATÓRIO, LADOS PARALELOS, MATERIAL NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADO E COM EXTREMIDADE COM RESERVATÓRIO. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA. TAMANHO: LARGURA NOMINAL DE 52MM. POSSUIR: - NOME DA MARCA NA EMBALAGEM - SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - Nº DO REGISTRO DA ANVISA - Nº DO LOTE - DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (DE NO MÍNIMO 5 ANOS)	UNIDADE	50	10000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
10	69799	PRESERVATIVO LISO, OPACO, COM RESERVATÓRIO, LADOS PARALELOS, MATERIAL NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADO E COM EXTREMIDADE COM RESERVATÓRIO. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA TAMANHO: LARGURA NOMINAL DE 49MM. POSSUIR: - NOME DA MARCA NA EMBALAGEM - SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - Nº DO REGISTRO DA ANVISA - Nº DO LOTE - DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (DE NO MÍNIMO 5 ANOS).	UNIDADE	50	5000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
11	69800	GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO, NEUTRO À BASE DE ÁGUA. HIPOALERGÊNICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO GORDUROSO, SEM CHEIRO, TRANSPARENTE. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA; SACHÊ COM 5GR. COMPOSIÇÃO: AQUA, GLYCERIN, HYDROXYETHYCELLULOSE, PROPYLENE GLYCOL, IMIDAZOLIDINYLUREA, DISODIUM EDTA. POSSUIR: - NOME DA MARCA NA EMBALAGEM - Nº DO REGISTRO DA ANVISA - Nº DO LOTE - DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE (DE NO MÍNIMO 24 MESES)	UNIDADE	50	20000	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
						TOTAL:	R\$ 383.385,00

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano contado da data da homologação da ata de registro de preços, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações
5 | 16

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de Registro de Preços nos termos do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o período de 1 ano, ou pelo dobro, conforme Decisão do Gestor da Saúde.

Garantia da contratação

Para que os produtos atendam às necessidades da contratação, deverão cumprir, nos casos aplicáveis, aos seguintes requisitos:

- Possuir compatibilidade com o descriptivo dos itens a serem indicadas no referido Edital, não sendo admitidas, nem aceitas, ofertas de itens com especificações divergentes das originalmente solicitadas.

No que se refere aos requisitos de entrega

- Reserva-se o direito de não serem recebidos os materiais entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado de conservação, de modo a suscitar dúvidas sobre a sua procedência, inclusive quanto às condições de transporte e o intervalo de temperatura para conservação e acondicionamento conforme especificação da ANVISA/MS;
- A empresa contratada deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento;
- O prazo de validade dos itens na data da entrega não deverá ser INFERIOR A 1(um) ano, devendo ser essa condição explicitada obrigatoriamente na proposta comercial das empresas que venham a participar do certame;
- Os produtos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: medidas, material, quantidades, peso, etc.
- São vedados a entrega e o fornecimento de produtos com marca diferente do ofertado e registrado em cotação;
- A conferência realizada pelo setor responsável no ato da entrega será feita por contagem de volumes, não podendo divergir com as quantidades descritas na Nota Fiscal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações
6 | 16

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 A entrega deverá ser efetuada nas Secretarias Municipais de Osório conforme dados abaixo:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Osório/RS
Endereço: Rua Santos Dumont, nº 480, Bairro Centro, Osório/RS
Horário. 8h às 12h e 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira.
Fone:(51) 3601.3363.
Responsável pelo recebimento: Silvana da Silva Viana.

Secretaria de Assistência Social e Habitação
Endereço: Av. General Osório, 2230 bairro Glória, Osório/RS
Horário. 8h às 12h e 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira.
Fone:(51) 3663-2988
Responsável pelo recebimento: Emerson Marins Soares.

5.2 O prazo para entrega dos itens será de 10 dias úteis, caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações
7 | 16

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 88/24);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Fiscais do contrato

SECRETARIA DE SAÚDE

Fiscal: Silvana da Silva Viana, matrícula 1219

Fiscal Suplente: Juliana Gonçalves Oliveira, matrícula 4845





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações
8 | 16

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Fiscal: Eunice Regina Soares, matrícula 6154

Fiscal Suplente: Maria de Lurdes Gomes da Silva, matrícula 6283

Gestor do Contrato

- 6.9O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Gestor do contrato

SECRETARIA DE SAÚDE

Vivian Telles da Silva, matrícula 2334

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações
9 | 16

Alice Caroline Lourenço, matrícula 3723

7 CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez) dias úteis.
- 7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

10 | 16

- 7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.13 A Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público;
 - c) ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações
11 | 16

7.16 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.10 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.20 fornecimento do objeto será CONTINUADO durante a vigência da ata de registro de preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2024 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66d08b1d8f2f8>.
POR JULIANA GONCALVES OLIVEIRA EM 29/08/2024 11:52





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações
12 | 16

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.4.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.4.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas;
- 8.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- 8.6.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 8.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se existirem, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda federal e/ou estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações
13 | 16

8.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.9.1 **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples;

8.9.2 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, nos termos do inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

8.9.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.9.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.9.3.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.9.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

8.9.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.9.4 Declaração que comprove a boa situação financeira da empresa, assinada por profissional habilitado da área contábil, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.9.4.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices solicitados, será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Qualificação técnica das licitantes:

8.10.1 Certificado de regularidade do registro da licitante e do responsável técnico no conselho competente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

14 | 16

- 8.10.2 Licença Sanitária Estadual ou Municipal.
- 8.10.3 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) de acordo com a Portaria nº 344, impressa(s) do site da Anvisa.
- 8.10.4 Todos os itens devem apresentar registro válido ou notificação ou ser declarado dispensado de registro conforme critérios técnicos estabelecidos pela ANVISA e de acordo com a especificidade da categoria do produto licitado. No caso de produtos dispensados de registro a empresa licitante deverá apresentar a cópia da publicação no DOU da dispensa de registro do(s) produto(s). Serão aceitos protocolos de revalidação de registro desde que comprovem ter sido requeridos com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro.
- 8.10.5 Manter durante toda a vigência do Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de admissibilidade exigidas no edital, inclusive quanto a regularidade fiscal e trabalhista, bem como o disposto no Decreto 88/24.
- 8.10.6 Cumprir rigorosamente com todas as condições das especificações exigidas no objeto do edital.
- 8.10.7 Possibilitar e facilitar a ação da Fiscalização do Município, fornecendo informações e exigências por ela apresentadas.
- 8.10.8 Refazer, reparar ou substituir às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização do Município todo produto considerado inaceitável.
- 8.10.9 Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos bens previstos neste instrumento contratual.
- 8.10.10 Preservar e manter o Município a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 8.10.11 Manter à frente do fornecimento dos bens um encarregado para este edital, capaz de responsabilizar-se por receber os empenhos e fornecer os materiais solicitados e de representá-la perante o Município.
- 8.10.12 Entregar a quantidade total da mercadoria solicitada na ordem de compra.
- 8.10.13 Responsabilizar-se pela entrega dos bens sem ônus adicional à proposta no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compra, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Santos Dumont, nº 480, Bairro Centro - Osório.
- 8.10.14 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração, mediante autorização oficial da Secretaria solicitante ou do setor jurídico, com base na justificativa apresentada pela empresa vencedora.
- 8.10.15 A licitante que entregar os produtos em desconformidade com a ordem de compra, ou que não corresponda a qualidade desejada pela Administração, deverá substituir os mesmos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da ciência do relatório de ocorrência emitido pelo fiscal do contrato.
- 8.10.16 As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão estar em conformidade com a legislação em vigor e com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações
15 | 16

- 8.10.17 Os produtos serão analisados pelo servidor responsável da secretaria, os quais irão atestar o recebimento apenas dos que cumpram com as condições do edital e proposta financeira.
- 8.10.18 Os produtos ofertados deverão ter a validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega.
- 8.10.19 Poderão ser aceitos, mediante acordo prévio entre as partes, produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido no item anterior. Neste caso, a empresa distribuidora ficará responsável por enviar juntamente com a mercadoria, o termo de troca no qual se compromete a substituir, sem qualquer tipo de ônus à administração, os medicamentos que não forem utilizados durante o prazo de validade, bem como recolher os medicamentos vencidos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.10 O custo estimado total da contratação é de R\$ 383.385,00 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).
- 9.11 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.11.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.11.3 Os preços registrados serão reajustados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.10 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município.
- 10.11 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

SECRETARIA DE SAÚDE

08.011.0010.0122.0021.2007.3339032000000000000000
08.012.0010.0122.0021.2007.3339032000000000000000
08.012.0010.0301.0260.2056.3339032000000000000000
08.012.0010.0303.0261.2054.3339032000000000000000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações
16 | 16

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

16.017.0008.0243.0247.2234.3339030000000000000000.06601253-1727

16.017.0008.0243.0247.2234.3339030000000000000000.06621013-1728

16.017.0008.0243.0247.2234.3339030000000000000000.06651252-1729

16.017.0008.0243.0247.2234.3339030000000000000000.26601253-2163

16.017.0008.0243.0247.2234.3339030000000000000000.26651252-2164

10.12 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Osório, 28 de agosto de 2024.

JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA
Enfermeira

LIÉLI FERREIRA
Administrativo Secretaria de Assistência Social e Habitação